DECRETO N. 19.904, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “b” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

1. AILTON LOPES FERREIRA – 1º SGT PM RR RE 02444-6;
2. AMILTON ALVES BRAZÃO – 1º SGT PM RR RE 01133-4;
3. ANTONIO CARLOS GOUVEIA NOGUEIRA – 1º SGT PM RR RE 00682-2;
4. CARLOS CECILIANO – 1º SGT PM RR RE 02264-4;
5. CARLOS JOSÉ MARCELINO – 1º SGT PM RR RE 02003-6;
6. CELSO LUIZ GONÇALVES NOGUEIRA – 2º SGT PM RR RE 02845-4;
7. CÍCERO MARTINHO DE SÁ – 2º TEN PM RR RE 01353-8;
8. CLAUDINEI ROBERTO PINHEIRO – 2º SGT PM RR RE 01439-8;
9. DONIZETE NATAL DE SOUZA SILVA – ST PM RR RE 02010-3;
10. ERMIVONE FERREIRA – 3º SGT PM RR RE 01691-8;
11. EUGÊNIO DA SILVA PENHA – 3º SGT PM RR RE 00571-3;
12. EVANDRO MÁXIMO – 2º SGT PM RR RE 01770-4;
13. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 01090-2;
14. FRANCISCO VALDENOR FREIRE – 3º SGT PM RR RE 02530-9;
15. GENÉSIO TRINDADE – 1º SGT PM RR RE 02293-1;
16. GENTIL DOS SANTOS CAMARGO – 1º SGT PM RR RE 03761-3;
17. IVO GOMES PINHEIRO ­– 1º SGT PM RR RE 00509-8;
18. JAIR JAIRO LANZONI – 2º SGT PM RR RE 02613-3;
19. JOÃO BALAREZ – 3º SGT PM RR RE 00734-5;
20. JOÃO DA COSTA CAVALCANTE – 2º SGT PM RR RE 01037-8;
21. JOÃO FERREIRA JUNIOR – 3º SGT PM RR RE 03454-4;
22. JOÃO PEREIRA DE AGUIAR – 3º SGT PM RR RE 01872-2;
23. JOSÉ IVÃ FREIRE DA SILVA – 2º SGT PM RR RE 02093-3;
24. JOSÉ LUIZ TRINDADE – 3º SGT PM RR RE 01864-3;
25. JOSÉ NUNES BEZERRA – 3º SGT PM RR RE 00814-3;
26. JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS – CB PM RR RE 04588-0;
27. JOSÉ VIRGILIO PINTO SIQUEIRA – CB PM RR RE 04181-0;
28. JOSIAS OLIVEIRA SOBRINHO ­– ST PM RR RE 00530-9;
29. LEDIR ASCOLI – 1º SGT PM RR RE 02226-6;
30. LUIZ CARLOS DE SOUZA – 2º SGT PM RR RE 02102-8;
31. MARCIANO GOMES CERQUEIRA – 3º SGT PM RR RE 04221-6;
32. MARCOS ANTONIO MOTA DA SILVA – 1º SGT PM RR RE 01499-6;
33. MARCOS DE PAULA SILVA – 3º SGT PM RR RE 02675-5;
34. MAURÍCIO GRENGE – 1º SGT PM RR RE 02668-8;
35. PAULO FERNANDO DA SILVA – 3º SGT PM RR RE 01336-8;
36. REINALDO APARECIDO DAMIÃO – ST PM RR RE 01527-5;
37. ROBERTO DA LUZ FREIRE – 1º SGT PM RR RE 02238-3;
38. ROLANDE MOREIRA PEIXOTO – 2º SGT PM RR RE 00616-9;
39. ROMILDO CORREIA BARCELAR – ST PM RR RE 01224-7;
40. SEBASTIÃO MIRANDA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 00698-7;
41. SEBASTIÃO MOREIRA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM RR RE 02164-0;
42. SIDNEI CARLOS CALGAROTTO – 1º SGT PM RR RE 00996-5;
43. SÔNIA MARIA CUNHA – ST PM RR RE 03979-0; e
44. SUELI FARIAS RIBEIRO – 3º SGT PM RR RE 03913-0.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador